

-
-

Resolução nº 381



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
Estado do Rio de Janeiro
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 381

Autor: Comissão Executiva

Ementa: Rejeita as contas anuais de 1974 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 030/77

Data apresentação: 07 / 06 / 77 Data da Leitura: 07 / 06 / 77

Considerado objeto de Deliberação em: 07 / 06 / 77

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	***	***	***
Fin., Fiscal, Tom. de Cont. e Orç. . .	07.11.77	***	sim
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 17 / 11 / 77 Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 17 / 11 / 77 Unanimidade _____ Votos Contra _____

Com Emendas? sim Quantas? uma

PROMULGAÇÃO EM: 18 / 11 / 77 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : _____/_____/_____ Jornal: _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 01 Folhas: 95 (noventa e cinco)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 18 (dezoito)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 18

Volta Redonda, 27 de novembro de 1985

ORIGINAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATENÇÃO

Tramitação Especial

Prazo até 20.11.77

ART. 201 - PARÁGRAFO ÚNICO DO RI

Projeto de RESOLUÇÃO

N.º 30/77 R.381

EMENTA: - APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1974 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais do exercício de 1974 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, administração do Dr. Nelson dos Santos Gonçalves.

Parágrafo Único : O acórdão de 15 de março de 1977 do Conselho de Contas dos Municípios, integra-se a esta Resolução.

Artigo 2º - Revogando-se as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 07 de junho de 1977

Mesa Diretora : JORGE PANTALEÃO ALVES

- Presidente -

SEBASTIAO FRANCISCO RODRIGUES

- Vice-Presidente -

ARISTIDES MARTINS DA SILVA

- 1º Secretário -

ILSON TEODORO DE SOUZA

- 2º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão do Controle Interno e Financeiro
RESOLUÇÃO Nº 30/77

PROT/796/77

MOD. 008

ATENÇÃO

Tramitação Especial

Prazo até 6.10.77

LIDO
Em 07/06/1977
[Signature]
Secretário

Cópia da Resolução
nº 381

Resolução nº 24/11/77
Expediente nº D-1.415/77
Conselho de Contas

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS NA REUNIÃO DE
[Signature]
Secretário

do Sr. Nelson S. Fucalves

Resolução nº 29/11/77
Expediente nº D-1429/77

Ar. Prefeito

Resolução nº 29/11/77
Expediente nº P-480/77

Cópias dos Ofícios
em anexo.
R. 25.11.77

~~Resolução nº 24/11/77~~
~~COMISSÃO DE FINANÇAS~~
17-06-77

Recebi para emitir parecer
Em: *[Signature]* 16-06-77
COMISSÃO DE FINANÇAS

REJEITADO
17/11/1977
[Signature]

Votos favoráveis - 3 } as contas
Votos contra - 14 }



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 50

SOLICITANTE: Ver. Ettore Dalboni da Cunha

DOCUMENTO: Projeto de Resolução nº 030/77.

1. Veio ter a esta Consultoria o referido projeto, sendo solicitado o parecer da Contadoria do Legislativo. Tal parecer, datadamente estudou o aspecto contábil e concluiu pela correção do processado.-
2. O Conselho de Contas dos Municípios, após o relato apresentado a fls. é pela aceitação das contas, culminando com o ACORDÃO de 15 de março de 1977, por unanimidade, em sentido idêntico, ao apreciar as contas anuais do exercício de 1974 da Prefeitura.-
3. Em mãos do Legislativo, encontra-se, pois, a decisão suprema. Para tanto, escudado em dispositivos constitucionais, regimentais e da Lei Orgânica, tem esta Casa a faculdade de dentro do prazo de noventa (90) dias do recebimento das contas a ela enviadas pelo Conselho, se pronunciar em forma de decisão.-
4. Se entendimento houver pela rejeição, necessário lembrar a exigência comprobatória de elementos irretorquíveis e que possivelmente esparam à apreciação dos setores aos quais as contas foram submetidas, bem assim o quorum estipulado para agasalho de tal posição, ou seja, dois terços dos vereadores da Casa.-

Este é o entendimento, s.m.j.

Sala da Consultoria, 01.07.77

Jamil Wadih Rizkalla
Jamil Wadih Rizkalla

Cons. Jurd. do Leg.

CPF. 015696867-0AB-RJ-933

Roberto Vitor Pires
Roberto Vitor Pires
Proc. do Leg.

LIDO
Em 17/11/77
Secretário

APROVADO
Em 17/11/77
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 28

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTOS

Júlio Caruso

Onício Zamboti

Gibraltar P.O. Vidal

PRESIDENTE /RELATOR

~~XXXXXX~~ MEMBRO

MEMBRO

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1974 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão para o devido julgamento o processo de prestação de contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 1974.

As contas tiveram o crivo do Conselho de Contas do Município que, acolhendo parecer do Relator, Conselheiro Mário Curtis Giordani, julgou, por acordo, regulares as contas prestadas pelo ex-Prefeito Sr. Nelson dos Santos Gonçalves.

PRELIMINARMENTE:

1. A atual Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamentos, foi eleita a 19 de março de 1977. Não pode acompanhar o desenvolvimento das realizações das despesas que se processaram no exercício de 1974.
2. Por questões de conhecimento de todos, acumularam os processos de prestação de contas do Município no extinto Tribunal de Contas do ex-Estado do Rio de Janeiro. Tanto assim, que somente agora são apreciadas as contas do ano de 1974. O egrégio Conselho de Contas dos Municípios então, com esforço sobre humano vem colocando em dia as prestações que recebeu do ex-Tribunal.
2. Neste exercício, pois, além do acompanhamento normal das efetivações das despesas, ora facilitadas pela publicação dos balancetes mensais, foi-nos'



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 28

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTOS

- fls. 02 -


PRESIDENTE


RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1974 - PMVR

entregue pelo Egrégio Conselho, as contas do executivo, relativas a 1974 e 1975; as contas da Fundação Beatriz Gama, da União Hospitalar Gratuita e as da Câmara Municipal dos mesmos exercícios.

QUANTO A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS:

Em face dos problemas antes expostos, a Comissão, com relação à demonstração sintética da prestação de contas em exame, acolheu o parecer do Egrégio Conselho de Contas que com zelo conferiu folha por folha do processo, como pode ser verificado. Adota assim o próprio demonstrativo apresentado do relatório de fls.

No exame dos processos, para verificação das despesas realizadas, a Comissão dirigiu-se à Prefeitura e examinou vários processos relativos ao exercício. Não pode, por absoluta falta de tempo e dados, e frente a quantidade de processos, examinar a todos.

Passou, entretanto, a fazer detido exame nos processos de pagamento a imprensa que se apresentaram, ao ponto de vista da Comissão, exorbitantes e sem qualquer interesse para a coletividade.

A Comissão afirmara no parecer emitido nas contas da Fundação Beatriz Gama que as despesas devem obedecer a três aspectos fundamentais: o legal, o moral e o técnico (art. 75 da Lei 4.320).

Nestes três aspectos assentam também as regras da utilidade, oportunidade e legitimidade, sendo a primeira a que provê uma necessidade pública; a se

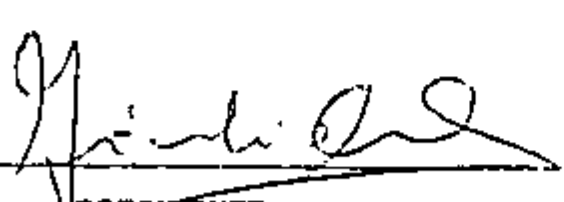



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

PARECER 28

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTOS

- fls. 03 -

 PRESIDENTE	 RELATOR	- MEMBRO
---	---	-------------

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1974 - PMVR

gunda a que se realiza às vistas das necessidades prioritárias e a terceira que não se confunde com a legalidade mas que visa à satisfação de efetiva necessidade coletiva.

Despertaram o interesse da Comissão e assim levaram-na ao exame de processos pagos à imprensa:

- 1º - O fato de que no exercício (dos processos examinados) apenas a uma De liberação se deu publicação pela imprensa, quando o certo e normal era a publicação constante dos atos oficiais para conhecimento dos Municípios;
- 2º - A maior soma de pagamentos, conseqüentemente, de publicações ocorreram no O Fluminense que tenha como representante nesta cidade o próprio assessor do Sr. Prefeito que era por sinal quem, em muitos processos, conferia as publicações, davam-na como corretas, para que sua companheira através de procuração por ele mesma passada, recebesse e passasse recibo;
- 3º - Não havia licitação para publicação das matérias pagas;
- 4º - Os editais que se mandavam publicar ficavam em preço bem aquém das matérias publicadas em forma de reportagens.
- 5º - Pagou-se, na quase totalidade, a meras reportagens, havendo algumas inclusive de cunho até políticos, pois anunciavam presença de Senador e Deputado em comício político realizado no Município.

Eis demonstrativo do montante pago, nos processos examinados, as empresas receptoras e o objeto do pagamento:

EM RESUMO: Total pago..... Cr\$ 256.715,00



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 28

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTOS

- fls. 04 -

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1974 - PMVR

públicação de Editais..... Cr\$ 18.790,00

Reportagens, sem utilidade para o povo.... Cr\$266.427,00

A Comissão não encontrou razão para os pagamentos efetuados as empresas jornalísticas que nada mais fizeram do que cumprir o dever de informação. De trazer os eleitores esclarecidos quanto as realizações e fatos do Município. Ao Erário público, porém não é dado senão pagar as publicações oficiais, ainda assim, precedidas de licitação entre as empresas jornalísticas em condições de atender à Municipalidade.

Deteve-se também a Comissão nos processos de pagamento de pessoal pertencente a outros Municípios, ao Estado e à União, colocados à disposição do Município, tendo em vista um processo, originado no ano de 1974, por iniciativa do Vereador desta Casa, Ettore Dalboni da Cunha, qua buscava configurar a existência de acumulação proibida por parte daqueles funcionários.

Pode a Comissão verificar que de fato, tais servidores haviam precebido dos cofres da Municipalidade, embora colocados à disposição semprejuízo de seus vencimentos e vantagens de origem. Tal circunstância foi até asseverada pelo ilustrado Procurador da Justiça Dr. Ellis Hermydio Digueira em brilhante parecer exarado em 17/12/74.

O assunto aĩ ventilado está agora em face de apuração pelo Executivo. Entretanto, se já em 1974 alertado estava o Sr. Prefeito, não poderia efetivar os pagamentos dos servidores, sem verificar da ocorrência ou não de acumulação ou se era esta legal ou não. Os pagamentos efetivados em desacordo com a Cons-



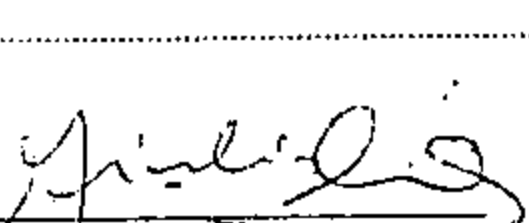
Câmara Municipal de Volta Redonda

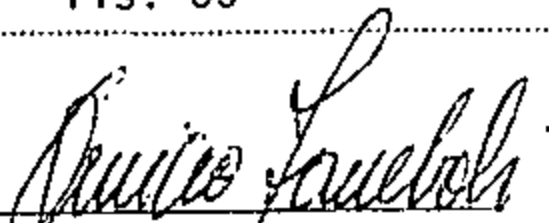
Estado do Rio de Janeiro

PARECER 28

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTOS

- fls. 05 -


PRESIDENTE


RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1974 - PMVR

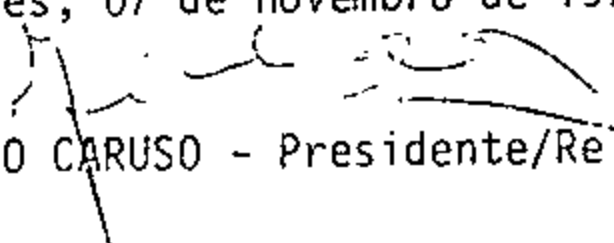
tituição não podem ter valia. E se agora a Comissão toma conhecimento do processo, do parecer do eminente Procurador da Justiça, não pode dar como válidos tais pagamentos.

Considerando assim que dos processos examinados pela Comissão, relativos aos pagamentos à imprensa, apenas uma minoria traz os aspectos a que devem se sujeitar as despesas públicas;

Considerando que não existem em maioria dos processos examinados o interesse da coletividade nas publicações pagas, de cunho apenas de reportagens;

Considerando que, os pagamentos efetuados aos servidores de outros órgãos, colocados à disposição do Município já no ano de 1974, violaram a Constituição, esta Comissão é de parecer contrário ao parecer prévio do Conselho de Contas dos Municípios conseqüentemente, pela rejeição das contas apresentadas relativas ao Exercício de 1974 do Executivo Municipal, opinando ainda para que seja criada uma Comissão Especial para verificação dos totais pagos à imprensa, já que não teve tempo de manusear todos os processos do exercício, e o erro, por ter se verificado também no exercício de 1975 e 1976, conforme já constatou a Comissão nos exames dos balancetes, era habitual.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 1977


JIULIO CARUSO - Presidente/Relator

Onício Zamboti
Membro

Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
Membro

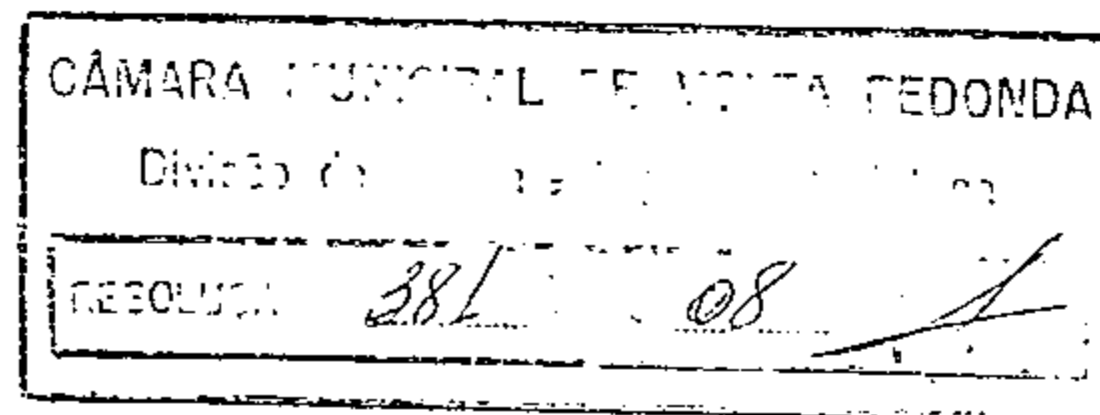
R E S U M O

	Reportagem	Edital	=	
VOZ DA CIDADE	46.600,00	3.000,00	=	49.600,00
VOZ DO POVO	12.700,00	-	=	12.700,00
SUL DO ESTADO	15.300,00	-	=	15.300,00
ZERO HORA	2.000,00	-	=	2.000,00
O FLUMINENSE	80.000,00	9.440,00	=	89.440,00
EDITORA NOSSO GRUPO LTDA	6.000,00	-	=	6.000,00
A GAIVOTA (Revista)	4.000,00	-	=	4.000,00
O CORUJÃO	12.100,00	-	=	12.100,00
DIÁRIO DE NOTÍCIAS	19.192,00	5.520,00	=	24.712,00
CENTRO SUL	400,00	-	=	400,00
PRESENÇA	19.500,00	830,00	=	20.330,00
SA/ JORNAL DO BRASIL	6.135,00	-	=	6.135,00
JORNAL CIDADE DO AÇO	5.000,00	-	=	5.000,00
JORNAL DO VALE	12.250,00	-	=	12.250,00
O JORNAL	1.000,00	-	=	1.000,00
O SUL FLUMINENSE	9.750,00	-	=	9.750,00
GRANDE JORNAL FLUMINENSE	4.500,00	-	=	4.500,00
RIO TEXTO LTDA	10.000,00 (Turismo)	-	=	10.000,00
	<hr/>	<hr/>		<hr/>
	266.427,00	18.790,00		285.217,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES



Luís Carlos





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

EMENTA: Rejeita as contas anuais de 1974 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO: -

Artigo 1º - Fica rejeitado o parecer prévio favorável a aprovação, emitido pelo egrégio Conselho de Contas dos Municípios, relativo às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Administração Nelson dos Santos Gonçalves, do exercício financeiro de 1974 e, consequentemente, desaprovadas as referidas contas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

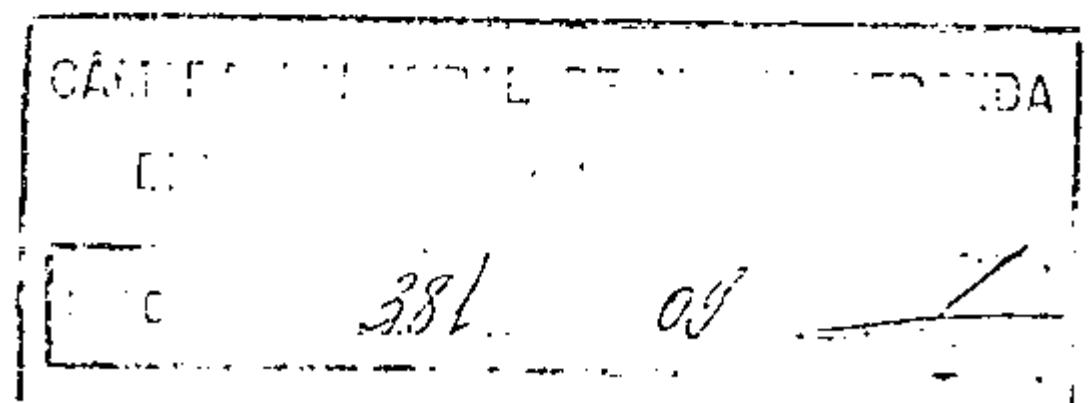
Sala Getúlio Vargas, 07 de novembro de 1977

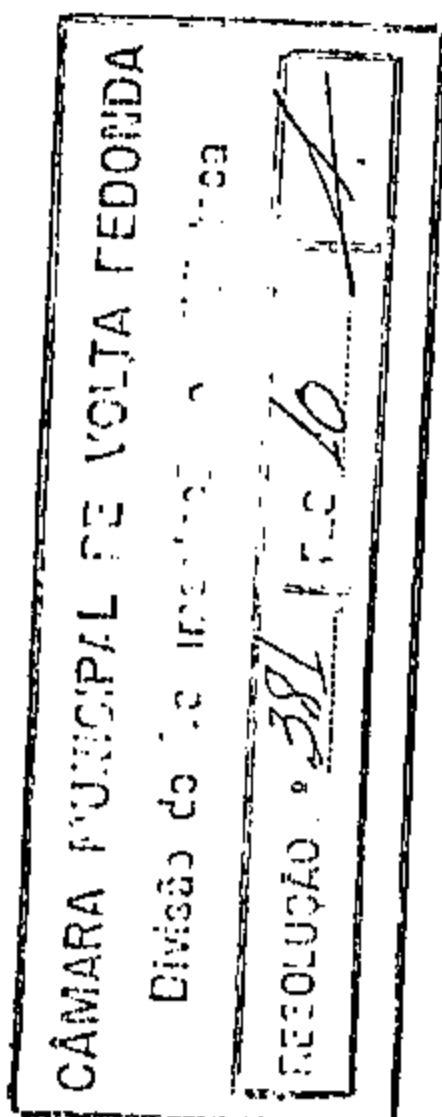
COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO; TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTOS.

Julio Caruso
JULIO CARUSO - Presidente/Relator

Antonio Zamboti
ANTONIO ZAMBOTI - Membro

GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL - Membro





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 381

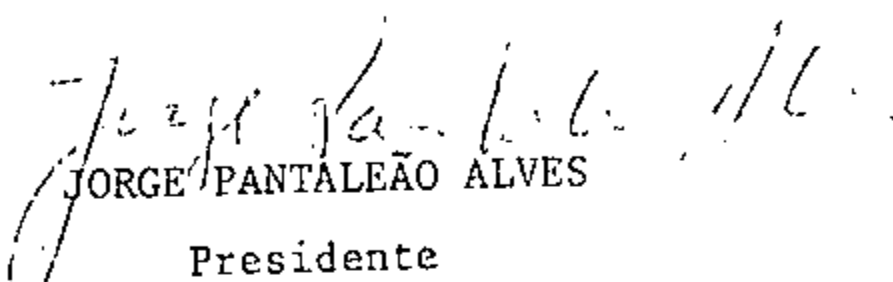
EMENTA: REJEITA AS CONTAS ANUAIS DE 1974 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

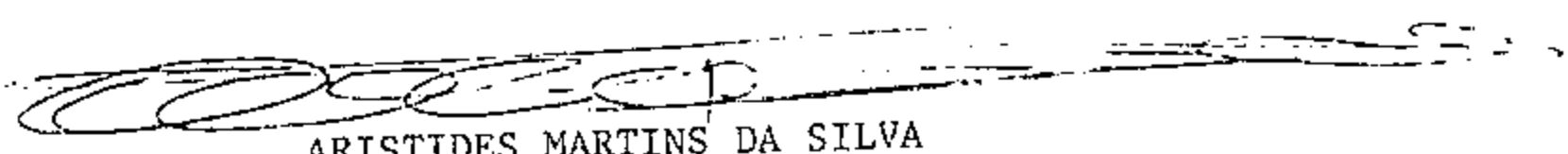
Artigo 1º - Fica rejeitado o parecer prévio favorável a aprovação, emitido pelo egrégio Conselho de Contas dos Municípios, relativo às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Administração Nelson dos Santos Gonçalves, do exercício financeiro de 1974 e, conseqüentemente, desaprovadas as referidas contas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de novembro de 1977.


JORGE PANTALEÃO ALVES

Presidente


ARISTIDES MARTINS DA SILVA

1º Secretário

Projeto de Resolução nº 30/77

Autor - Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento

LMCRP/



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Presidente

Ofício nº. D-1.415/77.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de

RESOLUÇÃO

381

11

Em, 24 de novembro de 1977

Assunto: Comunica rejeição de Contas.

Senhor Presidente:

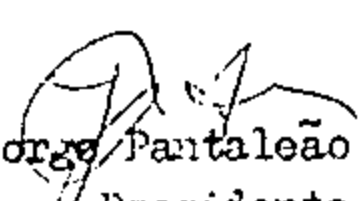
Apraz-me comunicar a Vossa Excelência que, em reunião de 17 de novembro próximo passado, este Legislativo com fundamento no Parecer da Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento, rejeitou as Contas do Poder Executivo deste Município, correspondentes ao exercício econômico-financeiro de 1974, Administração do ex-Prefeito Dr. Nelson dos Santos Gonçalves.

Assim sendo, junto ao presente, os seguintes documentos:

- 1 - Cópia da Resolução nº. 381, de 18-11-77;
- 2 - Certidão do quorum dos Senhores Vereadores;
- 3 - Cópia da Ata da referida Sessão;
- 4 - Cópia do Parecer da Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Dr. Jorge Pantaleão Alves -
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. Fortunato Barreto de Mesquita
M.D. Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
Av. Janssem de Melo, 3
Niterói - RJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão do Livro de Atas e Ata

RESOLUÇÃO Nº 381 | TÍTULO 12

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

VALDAIR SOARES DE OLIVEIRA, CHEFE DO SERVIÇO DA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, DESIGNADA NA FORMA DA LEI ETC... CERTIFICO, que

revendo o Livro de Atas nº 18 deste Poder Legislativo, constatei na Ata da Vigésima sexta reunião Ordinária do Segundo Período Ordinário, realizada dia dezessete de novembro de mil novecentos e setenta e sete, às folhas de zesseis a dezessete verso, a presença de dezessete Vereadores nas votações referentes ao processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, relativo ao exercício de mil novecentos e setenta e quatro. O quorum estatuido no artigo 200 do Regimento Interno deste Legislativo é de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa (treze Vereadores). Votaram favoravelmente ao Parecer da Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamentos, rejeitando, conseqüentemente o Parecer prévio favorável do Conselho de Contas do Município e a Prestação de Contas Anuais do exercício de 1974 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda. Na votação por escrutínio secreto, constatou-se três votos favoráveis e quatorze votos contra, com a presença dos Vereadores: Adherbal de Almeida Sant'Anna, Antonio Gustavo da Silva, Aristides Martins da Silva, Djalma de Oliveira, Elias Cazoni, Ettore Dalboni da Cunha, Firmino Gomes, Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal, Ilson Teodoro de Souza, Julio Caruso, Joaquim de Aquino Ramos, Jonas de Carvalho, Jorge Pantaleão Alves, Onício Zamboti, Sebastião Carlos Gama, Sebastião Francisco Rodrigues e William de Freitas. É o que nos cabe certificar e que eu VALDAIR SOARES DE OLIVEIRA, Chefe do Serviço da Secretaria Legislativa, dato e assino, indo ainda, a presente certidão, visada pelo Diretor da Secretaria do Legislativo - Sr. Paulo Wedson Torres de Menezes e Primeiro Secretário, Vereador Aristides Martins da Silva. Volta Redonda, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e setenta e sete. ---

- VALDAIR SOARES DE OLIVEIRA -
Chefe dos Serviços da Secretaria Legislativa

VISTO:

- PAULO WEDSON TORRES DE MENEZES -
Diretor da Secretaria do Legislativo

- ARISTIDES MARTINS DA SILVA -
1º Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Presidente

Em, 29 de novembro de 1977

Ofício D-1.422/77

Assunto: "ENCAMINHA CÓPIA DA RESOLUÇÃO
Nº 381"

Ilmº Senhor,

Para conhecimento de Vossa Senhoria, estamos encaminhando, cópia da Resolução nº 381 - "REJEITA AS CONTAS ANUAIS DE 1974 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA".

Com protestos da elevada estima e merecida consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente


- JORGE PANTALEÃO ALVES -
Presidente

Ilmº Sr.

Dr. NELSON DOS SANTOS GONÇALVES

Rua 159 nº 104

N e s t a

VUO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Direção de	
CLM nº 381	13



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Presidente

Em, 29 de novembro de 1977

Ofício P-480/77

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Recuperação e Biblioteca	
RESOLUÇÃO	381
	11

Assunto: "Encaminha cópia da Resolução
nº 381"


Exmº Sr. Prefeito,

Pelo presente, comunicamos Vossa Excelência, que em reunião de 17 de novembro, este Legislativo com fundamento no Parecer da Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento, rejeitou as Contas do Poder Executivo, correspondentes ao exercício de 1974, Administração do ex-Prefeito Dr. Nelson dos Santos Gonçalves,

Assim sendo, juntamos em anexo cópia da Resolução nº 381/77.

Com protestos de elevada estima e merecida consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente


- JORGE PANTALEÃO ALVES -

Presidente

Exmº Sr.

Georges Leonardos

DD. Prefeito Municipal de

VOLTA REDONDA

vbo.

RESOLUÇÃO N.º 381

EMENTA: Rejeita as contas anuais de 1974 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — Fica rejeitado o parecer prévio favorável a aprovação, emitido pelo egrégio Conselho de Contas dos Municípios, relativo às Contas

Anuais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Administração Nelson dos Santos Gonçalves, do exercício financeiro de 1974 e, conseqüentemente, desaprovadas as referidas contas.

Artigo 2.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de novembro de 1977.

JORGE PANTALEÃO ALVES

Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA

1.º Secretário

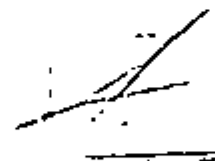
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Contas Municipais

PROT. Nº

381

15





Estado do Rio de Janeiro
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

OF. G/ 0105

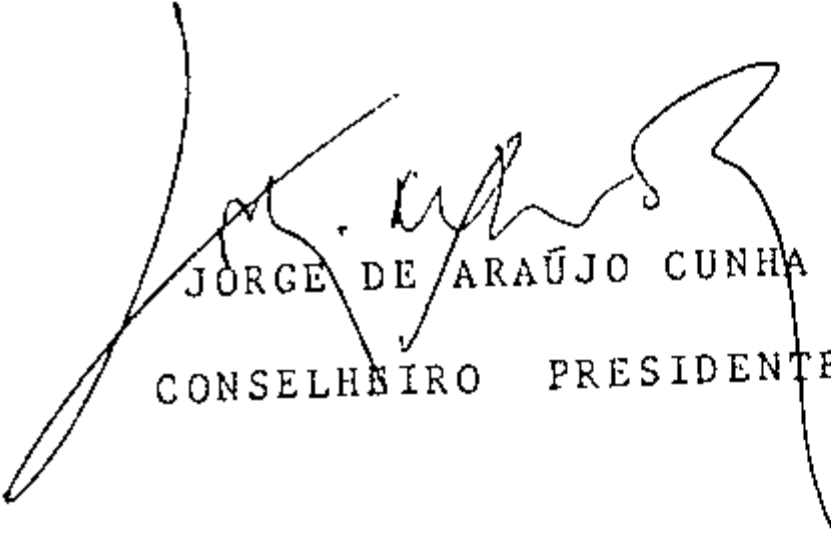
Niterói, 5 de janeiro de 1978.

Proc. nº 6478/77

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do acórdão proferido por este Conselho em sessão realizada em 27 de dezembro de 1977, referente ao Ofício nº 1415/77 do Sr. Presidente, encaminhando cópia da Resolução nº 381/18.11.77 que rejeitou o parecer prévio favorável a aprovação das contas do Município do exercício de 1974.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


JORGE DE ARAÚJO CUNHA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Contas Municipais	
RESOLUÇÃO 381	16

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE PANTALEÃO ALVES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

VISTO - Em

8, 2, 78

DIRETOR DA SECRETARIA

AO Sr. 1º Secretário,
PARA CONHECER.

EM 9.2.78

AO Sr. Diretor

Encaminhar cópias
à Conselheira Jurídica
e Contabilidade.

E, 9-2-78

A SECRETARIA,

PREVIDENCIAS

EM 9.2.78

Recebi com cópia do
presente.

Em, 9-2-78

OLIVIO JOSÉ DOS SANTOS
Contador do Legislativo

Sr. Presidente:
Recebemos, Ciente,
V.D. - 09-02-78

J. M. A. L.

AO Sr. PRESIDENTE:

PARA CONHECER
EM 9.2.78

AO: D.S

Para os fins.

10/2/78 J.A.

AO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E
ARQUIVO,

ANEXAR AO PROCESSO
DE REJEIÇÃO DAS REFE-
RIDAS CONTAS.

EM 10.2.78

AO Diretor de Secretaria
Encaminho cópia da Res.
Lucas 381/77

Em. 13-02-78



Processo nº 6478/77

Câmara Municipal de Volta Redonda

Processo Extraordinário

Relatório e proposição

Do Vereador Presidente da Câmara Municipal recebeu o Conselho o seguinte ofício: (ler fls 2)

O texto da referida Resolução nº 381 é o que se segue (ler fls 3)

As fls, 4, está certificado o quórum de dois terços, exigido pelo § 3º do art. 27, da Lei nº 1, de 13/11/75, afim de que a Câmara Municipal deixe de aceitar o parecer prévio do Conselho, na forma em que procedeu.

Chamado a se pronunciar, o Ministério Público Especial, na palavra do Dr. Subprocurador Paulo José Soares de Souza, com o de acordo do Dr. Procurador Chefe, opinou pelo arquivamento do processo (fls 17).

Considerando, porém, os termos do § 5º do art. 27 da aludida Lei nº 1/75 que determina ao Conselho a "adoção das providências cabíveis", em face do ato de julgamento das Contas pela Câmara Municipal, proponho a instrução do processo pela Inspeção Geral, que deverá proceder à análise técnico-financeira da decisão, a fim de que possam ser adotadas, se for o caso, as medidas legais adequadas.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Niterói, 27 de dezembro de 1977.

EMANUEL DE MORAES

R E L A T O R

srq

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Estado do Rio de Janeiro	
RECIBO	381 de 17



Processo nº 6478/77
Câmara Municipal de Volta Redonda
Processo Extraordinário
Determinada a instrução do processo pela
Inspetoria Geral de Controle Externo
Decisão Unânime

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que vem ao Conselho o ofício 1415/77 do Sr. Presidente da Câmara Municipal encaminhando cópia da Resolução nº 381/18/11/77 que rejeitou o parecer prévio favorável a aprovação das contas do município do exercício de 1974;

Considerando o relatório e voto do Conselheiro Relator, que deste fazem parte integrante:

ACORDA o Conselho de Contas dos Municípios, à unanimidade de votos, determinar a instrução do processo pela Inspetoria Geral, que deverá proceder à análise técnico-financeira da decisão a fim de que possam ser adotadas, se for o caso, as medidas legais adequadas.

SALA DAS SESSÕES, em Niterói, 27 de dezembro de 1977.

FORTUNATO BARRETO MESQUITA

PRESIDENTE

EMANUEL DE MORAES

RELATOR

ALEXANDRE DEMATHEY CAMACHO

FUI PRESENTE

PROCURADOR

srg

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Contas Externas	
381	18
[assinatura]	